



Banco **YETU**

PREÇÁRIO

BANCO YETU

Instituição Financeira Bancária

Preçário I “Clientes Particulares”

Data de entrada em vigor: 08/04/2024

O Preçário pode ser consultado nos balcões do Banco Yetu e no site www.bancoyetu.ao

O Preçário pode ainda ser consultado no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros em www.bna.ao.

O presente Preçário contém 45 páginas.

Índice

I Clientes Particulares

A. Serviços Mínimos Bancários

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de Depósito

1.1. [Depósitos à Ordem](#)

1.2. [Depósitos a Prazo](#)

2. Operações de Crédito

2.1. [Crédito Habitação](#)

2.2. [Crédito ao Consumo](#)

2.3. [Crédito Automóvel](#)

3. Cartões

3.1. [Cartões de débito \(multicaixa\)](#)

3.2. [Cartão de Crédito Multicaixa](#)

3.3. [Cartão de Crédito \(Mastercard\)](#)

3.4. [Cartão Pré-pago Mastercard](#)

3.5. [Operações com Cartões](#)

3.6. [Outros Serviços com Cartões](#)

4. Cheques

4.1. [Requisição com Cheques](#)

4.2. [Outros Serviços com Cheques](#)

5. Transferências

5.1. [Transferências em Moeda Nacional](#)

5.2. [Outros Serviços com Transferências](#)

6. Prestação de Serviços

6.1. [Compra e Venda de Notas Estrangeiras](#)

C. Outros Serviços Bancários

2. Operações de Crédito

2.1. [Descobertos Bancários](#)

2.2. [Outros Créditos](#)

3. Transferências

3.1. [Transferências em Moeda Estrangeira](#)

5. Prestação de Serviços

5.1. [Garantias Prestadas](#)

5.2. [Outros Serviços](#)

6. Operações com o Estrangeiro

6.1. [Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro](#)

[Glossário](#)

O presente Preçário é elaborado nos termos do disposto pelo regulador das instituições financeiras BNA, no Aviso do BNA nº 2/2014 de 20 Março, sobre os deveres gerais de informação na prestação de serviços e produtos, no Aviso n.º 15/2020, de 09 de Junho e o Instrutivo n.º 12/2020, de 06 de Julho.

Referência:

Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento.

A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN. Arredondamento da taxa de juro a 4 casas decimais.

Secção	Subsecção	Designação da comissão/taxa/despesa alterada ou adicionada	Valor da comissão/taxa/despesa alterada ou adicionada	Designação da comissão/taxa/despesa anteriormente em vigor	Valor da comissão/taxa/despesa anteriormente em vigor	Data de entrada em vigor
Clientes particulares						
Contas de Depósito	Deposito a Prazo	Deposito a Prazo Sempre a Subir	11%	Deposito a Prazo Sempre a Subir	10.10%	08/04/2024
Contas de Depósito	Deposito a Prazo	Deposito a Prazo Renda Mensal	12,5%	Deposito a Prazo Renda Mensal	11,10	08/04/2024

A. Serviços Mínimos Bancários

Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março	
1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requirem a atribuição de gestor dedicado Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito à ordem	Isento
2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos Formalização contratual do processamento da prestação de crédito e de débitos directos	Isento
3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Todos os encargos bancários suportados na realização de consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica	Isento
4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados para a realização de transferência bancária através de ATM e banca electrónica	Isento
5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta	Isento
6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de informação de consulta de movimentos de conta bancária	Isento
7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta Todos os encargos bancários suportados na emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta	Isento

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de Depósitos

1.1. Depósitos à Ordem

Conta à Ordem Bankita/ Conta Simplificada – Kwanzas

Disponível para clientes particulares

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/ encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável	-	Isento	-	-	-	Nota (1) Nota (2) Nota (3) Nota (4)
1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional	-	Isento	-	-	-	
1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica	-	Isento	-	-	-	
1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional através de ATM	-	Isento	-	-	-	
1.1.5. Débitos directos Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta	-	Isento	-	-	-	
1.1.6. Fornecimento de 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	-	Isento	-	-	-	
1.1.7. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	-	Isento	-	-	-	

Taxas de Juro	TANB	Acresce Imposto	Outras Condições
-	-	-	-

Outras despesas associadas	%	MN	Acresce Imposto	Outras Condições
Conta Bankita – Montante mínimo de abertura	-	100 KZ	-	-
Conta Simplificada				
Contas para fins pessoais - Montante mínimo de abertura	-	5.000 KZ	-	-
Contas para fins comerciais (Empresário em nome individual) - Montante mínimo de abertura	-	10.000 KZ	-	
Contas para fins comerciais com TPA (Empresário em nome individual) - Montante mínimo de abertura	-	20.000 KZ	-	

Informação complementar

Operação Bancária		Data-valor	Data de disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	Imediata	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria instituição	2º dia útil	2º dia útil
		Sobre outra instituição (visados)	2º dia útil	2º dia útil
		Sobre outra instituição	2º dia útil	2º dia útil

Contas à Ordem Particulares/ Conta Salário – Kwanzas Disponível para clientes particulares							
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização codentratural de abertura/ encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável	-	Isento	-	-	-	-	Nota (1) Nota (2) Nota (3) Nota (4) Nota (5)
1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional	-	Isento	-	-	-	-	
1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica	-	Isento	-	-	-	-	
1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências Até 50.000 KZ	-	Isento	-	14% IVA	-	-	
Entre 50.001 KZ e 3.000.000 KZ	-	2.500 KZ	-	-	-	-	
Acima de 3.000.000 KZ	-	0,20%	-	-	-	-	
1.1.5. Débitos directos Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta	-	Isento	-	-	-	-	

1.1.6.	Fornecimento de 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	-	Isento	-	-	-	
1.1.7.	Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica. Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado						
1.1.8.	Inactividade da conta	-	5.000 KZ	-	IVA 14%	-	Nota (6)
1.1.9.	Depósito de moedas metálicas - acima de 100 moedas		500 KZ		IVA 14%		

Informação complementar

Operação Bancária		Data-valor	Data de disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	Imediata	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria instituição	2º dia útil	2º dia útil
		Sobre outra instituição (visados)	2º dia útil	2º dia útil
		Sobre outra instituição	2º dia útil	2º dia útil

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
IS	Imposto de Selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

Nota 4: As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços "C. Outros Serviços Bancários", Secção "2. Operações de Crédito", Subsecção "2.1 Descobertos bancários"

Notas Específicas:

Nota 5: A manutenção e encerramento de contas à ordem estão isentas de comissão, à excepção de contas dos clientes do segmento Private que adiram à atribuição de um gestor dedicado cuja comissão mensal será de 4.000 KZ (montante ao qual acrescerá IVA a 14%)

Nota 6: Cobrança semestral.

Nota 7: Os juros são calculados diariamente com base no saldo de final do dia.

Nota 8: Os juros são pagos mensalmente.

Contas à Ordem Particulares – Moeda Estrangeira
 Disponível para clientes particulares

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	ME	Valor anual			
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização codentratual de abertura/ encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável	-	Isento	-	-	-	Nota (1) Nota (2) Nota (3) Nota (4) Nota (5)
1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteja activa e operacional	-	Isento	-	-	-	
1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica	-	Isento	-	-	-	
1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências – Contas Cash Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	3%	-	-	14% IVA	-	
1.1.5. Débitos directos Pagamento automático de bens e/ou serviços de forma periódica mediante uma autorização formal pelo titular da conta	-	Isento	-	-	-	
1.1.6. Fornecimento de 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	-	Isento	-	-	-	
1.1.7. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado	-	Isento	-	-	-	
1.1.8. Comissão de levantamento - troca de divisas por notas Levantamento após troca de divisas disponíveis na conta à ordem por notas estrangeiras na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional	3%	-	-	14% IVA	-	

Outras despesas associadas	%	ME	Acresce imposto	Outras Condições
Conta à ordem Particulares em Moeda Estrangeira - Montante mínimo de abertura	-	150 USD 150 EUR 150 GBP 1.500 ZAR 1.500 NAD	-	-

Informação complementar

Operação Bancária		Data-valor	Data de disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	Imediata	Imediata	
Cheques	Balcão	Sobre a própria instituição	2º dia útil	2º dia útil
		Sobre outra instituição (visados)	2º dia útil	2º dia útil
		Sobre outra instituição	2º dia útil	2º dia útil

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de Selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados a sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao agamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Notas Gerais :

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

Nota 4: As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços "C. Outros Serviços Bancários", Secção "2. Operações de Crédito", Subsecção "2.1 Descobertos bancários"

Nota 5: A manutenção e encerramento de contas à ordem estão isentas de comissão, à excepção de contas dos clientes do segmento Private que adiram à atribuição de um gestor dedicado cuja comissão mensal será de 4.000 KZ (montante ao qual acrescerá IVA a 14%)

1.2. Depósitos a Prazo

Depósito a Prazo – Moeda Nacional/ Taxa Fixa

Disponível para clientes particulares titulares de conta de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual		
1.1.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta		Isento		-	-

Taxas de juro	TANB Dias									Acrece imposto	Outras condições
	7	15	30	63	90	182	365	720	1825		
Depósito a Prazo Moeda Nacional											
25.000 – 1.999.999 kz	-	-	4,20%	5,50%	6,50%	7,50%					
2.000.000 – 4.999.999 kz	-	-	4,60%	5,90%	6,90%	8,0%					
5.000.000 – 9.999.999 kz	-	-	5,00%	6,30%	7,30%	8,5%					Nota (1) (2) (3) (4)
10.000.000 – 49.999.999 kz	-	-	5,40%	6,70%	7,70%	9,3%					
> = 50.000.000 kz	-	-	6,00%	7,20%	8,20%	10,10%					
Depósito a Prazo Boas-Vindas											
Min. 100 000 kz					11%						Nota (1) (2) (6)
Depósito a Prazo Sempre a Subir											
Min. 50 000 kz						11%					Nota (1) (2) (10)
Depósito a Prazo Renda Mensal											
Min. 100 000 kz							12,5%			IAC 10%	Nota (1) (2) (7)
Depósito a Prazo Yetu Power											
Min. 1.000.000 kz					16,5%						Nota (1) (2) (8)
Depósito a Prazo YETU Net											
Min. 10 000 kz	2,5%	3,5%									Nota (1) (2) (9)
Bankita											
		-	16,5%	-	16,5%	-	-				Nota (1) (2) (3) (5)
Depósito a Prazo Negociado											
Min: 20.000.000 kz						Negociado					
Depósito a Prazo Colateral											
Min: de acordo com o crédito contratado									0,50%		Nota (11)

Outras despesas associadas

-

Informação complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	Imediata	Imediata
	Mobilização antecipada	Imediata	Imediata
	Reembolso no vencimento	D+1	D+1
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	D+1
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	-
	Mobilização antecipada	-	-

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
IS	Imposto de selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Notas Gerais :

- Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
- Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN
- Nota 3: Convenção da taxa de câmbio caso aplicável: n/a

Notas Específicas:

- Nota 4: É permitida a mobilização antecipada com penalização total de juros pelo período não decorrido. Permite renovação. Não permite capitalização. O pagamento dos juros no fim do prazo. Permite reforços.
- Nota 5: Destinado a clientes titulares de conta de depósito à ordem bankita. Montante mínimo de subscrição 1.000 KZ e máximo 250.000 KZ. Permite renovação. Pagamento dos juros no fim do prazo. Não permite capitalização. Permite a mobilização antecipada sem penalização.
- Nota 6: DP exclusivo para novos recursos, por novos recursos entende-se, recursos que entraram no Banco, nos últimos 31 dias imediatamente anteriores à data-valor da Operação, provenientes de Cheques, Depósitos a boca do caixa, Transferências Intrabancárias e Interbancárias. Estão excluídas as Operações de Crédito em Conta provenientes de juros de qualquer tipo; valorizações ou realização de mais-valias de qualquer tipo de activo; transferências internas de outras Contas à Ordem tituladas pelo próprio Cliente; capital, juros e mais-valias provenientes do vencimento de qualquer aplicação de qualquer tipo (seja do próprio Cliente seja de outras Contas onde o mesmo participe); capital, juros e mais-valias de novos recursos que já tenham sido entretanto aplicados em qualquer outro produto. Em caso de incumprimento será constituído um DP em Moeda Nacional pelo mesmo período. Não é permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, sem possibilidade de renovação. Pagamento de juros na constituição, não sujeitos a capitalização
- Nota 7: DP no prazo de 360 dias. Pagamento de juros mensal, não sujeitos a capitalização. Não é permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, sem possibilidade de renovação.
- Nota 8: DP pelo prazo de 720 dias, não renovável. Pagamento de juros semestral (a cada 180 dias), não sujeitos a capitalização. Não admite reforços. Permite mobilização após 12 meses de permanência.
- Nota 9: DP pelo prazo de 7 ou 15 dias, não renovável. Pagamento de juros na maturidade, não sujeitos a capitalização. Não admite reforços nem mobilização antecipada. Produto de constituição exclusive no YETU Net para Clientes Particulares. Permite múltiplas constituições.
- Nota 10: DP pelo prazo de 180 dias, não renovável. Pagamento na maturidade não sujeitos a capitalização. Não admite reforços. Permite mobilização com perda de juros na totalidade.
- Nota 11: Destinado a clientes particulares, titulares de conta de depósitos à ordem em moeda nacional que adiram a Produtos de crédito e cartões de crédito. Não permite mobilização antecipada, renovação, capitalização. Os juros são pagos no fim do prazo.

Depósito a Prazo – Moeda Nacional/ Taxa Variável						
Disponível para clientes particulares titulares de conta de depósito à ordem						
Comissões	Valores sem imposto			Valor anual com imposto	Outras condições	
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta	Isento			-	-	-
Taxas de juro	TANB					
	Dias					
	15	30	60	90	180	365
DP Simplificado	-	-	-	-	Luibor 6M-2%	-
Depósito a Prazo Caçulinha						
Min: 10 000 kz					LUIBOR 6 M - 4,00%	
Outras despesas associadas						
-						

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

Notas Específicas:

Nota 4: Destinado a clientes titulares da conta de depósito à ordem simplificada. Montante mínimo de subscrição: Contas para fins pessoais – 50.000 KZ; Contas para fins comerciais – 100.000 KZ; Contas para fins comerciais com TPA – 200.000 KZ. Não é permitida a mobilização antecipada. Os juros são pagos no fim do prazo. Permite renovação pelo mesmo prazo. Permite reforço a partir de 5.000 kz mensal. Não permite capitalização.

Nota 5: Conta titulada por pessoa singular menor, com idade compreendida entre os 0 e 17 anos de idade representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais). Prazo de 1 ano renovado automaticamente até aos 18 anos do menor. Intervalo de idade do beneficiário 0 – 17 Anos de idade. Mobilização antecipada com penalização de 100% dos juros. Entregas periódicas no valor mínimo de 2500kz e renovação automática.

Depósito a Prazo – Moeda Estrangeira/ Taxa Fixa						
Disponível para clientes particulares titulares de conta de depósito à ordem						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de movimentos na conta						
		Isento		-	-	-

Taxas de juro	TANB						Acresce imposto	Outras condições
	Dias							
	15	30	60	90	180	360		
Moeda Estrangeira								Nota (1) (2) (3) (4)
			Negociável					
Depósito a Prazo USD							IAC 10%	Nota (1) (2) (3) (5)
Min: 500 USD		0,20%		0,60%	0,90%	1,75%		
Outras despesas associadas								
-								

Informação complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo			
Balcão	Constituição/Reforço	Imediata	Imediata
	Mobilização antecipada	Imediata	Imediata
	Reembolso no vencimento	D+1	D+1
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	D+1
Banca electrónica	Constituição/Reforço	-	-
	Mobilização antecipada	-	-

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	IS	Imposto de selo	IAC	Imposto sobre aplicação de capitais
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização		
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos		
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais		

Notas Gerais :

- Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
- Nota 2: Método de cálculo da taxa: Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento. A base de cálculo dos juros é de actual/360 para ME ou actual/365 para MN
- Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

Notas Específicas:

- Nota 4: Destinado a clientes titulares da conta de depósito à ordem em moeda estrangeira. Montante mínimo de subscrição de 1.000 USD ou o equivalente à moeda em que for constituído. É permitida a mobilização antecipada com penalização total de juros pelo período não decorrido. Os juros são pagos no fim do prazo. Não permite renovação. Não permite capitalização.
- Nota 5: DP pelo prazo a 30,90,180 e 365 dias, não renovável. Pagamento na maturidade na Conta à Ordem em USD, não sujeitos a capitalização. Não admite reforços. Permite mobilização com perda de juros na totalidade.

2. Operações de Crédito

2.1. Crédito Habitação

Financiamento Crédito Habitação Destinado a clientes particulares	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1. Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no Sistema, é cobrada no momento do registo	2%	-	-	14% IVA	-	-
2.1.2. Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	0,1% IS	-	-
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.3. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento			-	-	-
2.1.4. Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.1.5. Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%	-	-	14% IVA	-	-
2.1.6. Comissão de aumento de valor	1,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.1.7. Comissão de Fixação de taxa	-	50.000 KZ	-	14% IVA	-	-
Comissões no termo do contrato						
2.1.8. Comissão de liquidação antecipada total Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.1.9. Comissão de distrate	-	50.000 kz	-	14% IVA	-	-

Taxas de juro	TAN	TAE	Acresce imposto	Outras condições
Crédito Habitação	Luibor 12 M + spread 4% a 8%	25,45%	IS 0,2%	30 anos Nota (1) (2) (3) (4)
Outras despesas associadas				
-				

Legenda: TAN Taxa Annual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de selo IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas Gerais:

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: $VF=VP*((1+i)^N$, onde o VF é o valor final, VP é o valor presente, annual é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio caso aplicável: n/a

Notas Específicas:

Nota 4: TAEG exemplo para um montante financiado de 130 M KZ num prazo de 360 meses considerando a taxa de juro de 27,23% (Luibor 12 meses a 01 de Junho de 2021 e spread 8%).

2.2. Crédito ao Consumo

Financiamento						
Crédito Pessoal						
Destinado a Clientes particulares						
Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.2.2. Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.3. Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)	-	Nota (6)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.2.4. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento			-	-	-
2.2.5. Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.6. Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.7. Comissão de aumento de valor	1,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.8. Comissão de gestão	0,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.3.9. Comissão de Fixação de taxa	-	50.000 KZ	-	14% IVA	-	-
Comissões no termo do contrato						
2.2.10. Comissão de liquidação antecipada total Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%	-	-	14% IVA	-	-

Taxas de juro	TAN	TAEF	Acresce imposto	Outras condições
Crédito ao Consumo	Luibor 12 + spread 4% a 8%	30,39%	IS 0,2%	4 anos Nota (1) (2) (3) (4) (5) (6)

Outras despesas associadas

Legenda: TAN Taxa Annual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de selo IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas Gerais :

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: $VF=VP*((1+i)^N$, onde o VF é o valor 16lient, VP é o valor presente, annual é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

Notas Específicas:

Nota 4: TAEF calculada com base numa TAN de 27,23% (Luibor 12 meses 01 de Junho de 2021 e spread de 8%), para um crédito de 3.000.000,00 Kwanzas a 48 meses.

Nota 5: Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Nota 6: Limite da taxa de esforço: 40%

Financiamento

Crédito Adiantamento de salário Protocolo

Destinado a Clientes particulares

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.2.2 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.3. Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	Prazo < 1 ano = 0,5%(IS)	-	Nota (6)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.2.4. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento			-	-	-
2.2.5. Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.6. Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.7. Comissão de aumento de valor	1,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.8. Comissão de gestão	0,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.9. Comissão de Fixação de taxa	-	50.000 kz	-	14% IVA	-	-
Comissões no termo do contrato						
2.2.10. Comissão de liquidação antecipada total	2,50%	-	-	14% IVA	-	-

Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida

[Índice](#)

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito ao Consumo – Adiantamento de Salário	Luibor 12 + <i>spread</i> 4% a 8%	30,81%	IS 0,2%	1 ano Nota (1) (2) (4) (5)

Outras despesas associadas

-

Financiamento

Crédito ao Consumo – Parceria ICC

(Lojas Hiperelectro, Hiperflex, Hipertubo, Hipertinta)

Destinado a Clientes particulares

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.2.2 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.3. Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	Prazo < 1 ano = 0,5%(IS)	-	Nota (6)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.2.4. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento			-	-	-
2.2.5. Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.6. Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.7. Comissão de aumento de valor	1,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.8. Comissão de gestão	0,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.2.9. Comissão de Fixação de taxa	-	50.000 kz	-	14% IVA	-	-
Comissões no termo do contrato						
2.2.10. Comissão de liquidação antecipada total Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%	-	-	14% IVA	-	-

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito ao Consumo – Parceria ICC	Luibor 12 + <i>spread</i> 1 %	21,87%	IS 0,2%	Nota (1) (2) (3) (5) (6)

Outras despesas associadas

-

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de selo IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas Gerais :

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: $VF=VP*((1+i)^N$, onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Notas Específicas:

Nota 3: TAEG calculada com base numa TAN de 20,43% (Luibor 12 meses 27 de Junho de 2023 e *spread* de 1.00%), para um crédito de 5 000.000,00 Kwanzas a 24 meses. Prazo Máximo: 24 meses

Nota 4: TAEG calculada com base numa TAN de 23.04% (Luibor 12 meses 06 de Abril de 2022 e *spread* de 0.00%), para um crédito de 500.000,00 Kwanzas a 12 meses. Prazo Máximo: 12 meses

Nota 5: Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias. Limite da taxa de esforço: 40% Produto exclusivo para Contas com Protocolo Institucional.

Nota 6: Limite da taxa de esforço: 40%

2.3. Crédito Automóvel

Financiamento

Crédito Automóvel

Destinado a clientes particulares

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1. Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%	-	-	14% IVA	-	-
2.3.2. Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	Prazo < 1 ano = 0,5%(IS) Prazo > 1 ano e < 5 anos = 0,4% (IS) Prazo ≥ 5 anos= 0,3% (IS)	-	Nota (6)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.3. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento			-	-	-
2.3.4. Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.3.5. Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%	-	-	14% IVA	-	-
2.3.6. Comissão de gestão	0,50%	-	-	14% IVA	-	-

2.3.7. Comissão de Fixação de taxa	-	50.000 kz	-	14% IVA	-	-
---	---	-----------	---	---------	---	---

Comissões no termo do contrato

2.3.8. Comissão de liquidação antecipada total	2,50%	-	-	14% IVA	-	-
Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida						

Taxas de juro	TAN	TAEF	Acresce imposto	Outras condições
Crédito ao Consumo	Luibor 12 + spread 4% a 8%	20,09%	IS 0,2%	4 anos Nota (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7)

Outras despesas associadas
-

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)
IS Imposto de selo IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas Gerais

Nota 1: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal

Nota 2: Método de cálculo da taxa: $VF=VP*((1+i)^N$, onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota 3: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável: n/a)

Notas Específicas:

Nota 4: TAEF calculada com base numa TAN de 27,23% (Luibor 12 meses a 01 de Junho de 2021 e spread de 8%), para um crédito de 15.000.000,00 Kwanzas a 48 meses.

Nota 5: Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Nota 6: Limite da taxa de esforço: 40%

Nota 7: Financiamento até 80% da factura pró-forma.

Financiamento
Crédito Automóvel– Parceria Target

Destinado a clientes particulares

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1 Comissão de abertura	2%	-	-	14% IVA	-	-
Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema						
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.2 Comissão de reestruturação	1,50%	-	-	14% IVA	-	-
Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado						
2.3.3 Comissão de liquidação antecipada parcial	1,75%	-	-	14% IVA	-	-
Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida						

2.3.4 Comissão de gestão	0,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.3.5. Comissão de Fixação de taxa	-	50.000 kz	-	14% IVA	-	-
Comissões no termo do contrato						
2.3.6 Comissão de liquidação antecipada total	2,50%	-	-	14% IVA	-	-

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito Automóvel parceria Target	Luibor 12 meses + spread de 5%	28,75%	IS 0,2%	4 anos (48 meses)

Outras despesas associadas
-

Legenda: TAN Taxa Anual Nominal MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IS Imposto de selo IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Financiamento

Crédito ao Consumo – Parceria iShop

Destinado a clientes particulares

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1 Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	2%	-	-	14% IVA	-	-
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.2 Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.3.3 Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%	-	-	14% IVA	-	-
2.3.4 Comissão de gestão	0,50%	-	-	14% IVA	-	-
2.3.5 Comissão de Fixação de taxa	-	50.000 kz	-	14% IVA	-	-
Comissões no termo do contrato						
2.3.6 Comissão de liquidação antecipada total	2,50%	-	-	14% IVA	-	-

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito (Multicaixa)

Comissões		Cartão de Débito Multicaixa Particulares Rede Multicaixa	Acresce imposto	Observações
3.1.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1.º titular	1.º ano	2.000 KZ	IVA 14%	-
	Anos seguintes	2.000 KZ	IVA 14%	-
Outros titulares	1.º ano	2.000 KZ	IVA 14%	-
	Anos seguintes	2.000 KZ	IVA 14%	-
3.1.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
3.1.3. Renovação				
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
3.1.4. Substituição				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente				
Encargo por cada cartão		Kz 3 000,00	IVA 14%	-
3.1.5. Anulação				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		Kz 1 900,00	IVA 14%	-
3.1.6. Inibição				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
3.1.7. Comissão de Perda e Extravio				
Colocação em Lista Negra				
Encargo por cada cartão		Kz 2 500,00	IVA 14%	-
Outras despesas associadas				
Emissão após o 1º cartão – 1.500 kz + IVA 14%				
2ª via do PIN – 1.500 KZ + IVA 14%				

Legenda: IS Imposto de Selo

IVA Imposto sobre o valor acrescentado

3.2. Cartões de Crédito Multicaixa

[Índice](#)

Comissões		Cartão de Crédito Multicaixa	Acresce imposto	Observações
3.2.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de crédito				
1.º titular	1.º ano	5.000 kz	IVA 14%	-
	Anos seguintes	5.000 kz	IVA 14%	-
Outros titulares	1.º ano	5.000 kz	IVA 14%	-
	Anos seguintes	5.000 kz	IVA 14%	-
3.2.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		2.500 kz	IVA 14%	-
3.2.3. Renovação				
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				
Encargo por cada cartão		2.500 kz	IVA 14%	-
3.2.4. Substituição				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente (Perda/ Mau estado/Roubo)				
Encargo por cada cartão		2.500 KZ	IVA 14%	-
3.2.5. Cancelamento				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		3.000 kz	IVA 14%	-
3.2.6. Inibição				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		Isento		-

3.3. Cartões de Crédito Mastercard

Comissões		Cartão de Crédito Mastercard	Acresce imposto	Observações
3.2.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de crédito				
1.º titular	1.º ano	18.000 kz	IVA 14%	-
	Anos seguintes	18.000 kz	IVA 14%	-
Outros titulares	1.º ano	18.000 kz	IVA 14%	-
	Anos seguintes	18.000 kz	IVA 14%	-
3.2.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		4.000 kz	IVA 14%	-
3.2.3. Renovação				
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				
Encargo por cada cartão		-	-	-
3.2.4. Substituição				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente (Perda/ Mau estado/Roubo)				
Encargo por cada cartão		4.500 KZ	IVA 14%	-
3.2.5. Cancelamento				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		4.000 kz	IVA 14%	-
3.2.6. Inibição				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		3.500 kz	IVA 14%	-

3.4. Cartões de Débito Pré-pago Mastercard

Comissões		Cartão de Débito Pré-pago Mastercard	Acresce imposto	Observações
3.3.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1.º titular	1.º ano	9.500 kz	IVA 14%	-
	Anos seguintes	9.500 KZ	IVA 14%	-
Outros titulares	1.º ano	9.500 KZ	IVA 14%	-
	Anos seguintes	9.500 KZ	IVA 14%	-
3.3.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargo por cada cartão		19.000 kz	IVA 14%	-
3.3.3. Renovação				
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				
Encargo por cada cartão		-	-	-
3.3.4. Substituição				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente (Perda/ Mau estado/Roubo)				
Encargo por cada cartão		5.000 KZ	IVA 14%	-
3.3.5. Cancelamento				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargo por cada cartão		1.600 kz	IVA 14%	-
3.3.6. Inibição				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
Outras despesas associadas				
-				

3.5. Operações com Cartões

Cartão de Débito	Cartão de Débito Multicaixa Particulares Rede Multicaixa	Cartão de Crédito Mastercard	Cartão de Crédito Multicaixa	Cartão de Débito Pré-pago Mastercard	Acresc e imposto	Observações
------------------	--	------------------------------	------------------------------	--------------------------------------	------------------	-------------

3.4.1. Levantamento a Débito

Em Angola	Balcão					
	ATM	Isento				
Fora de Angola	Balcão					
	ATM					

3.4.2. Levantamento "Cash Advance"

Em Angola	Balcão		7,50%			IVA 14%
	ATM	Isento	7,50%	3,5%	3,00%	IVA 14%
Fora de Angola	Balcão		7,50%			IVA 14%
	ATM		7,50%		3,00%	IVA 14%

3.4.3. Operações (Compras e Pagamentos)

Em Angola	TPA		2,50%	Isento	3,00%	IVA 14%	-
	ATM	Isento	2,50%	Isento	3,00%	IVA 14%	
Fora de Angola	TPA		3,00%		3,00%	IVA 14%	
	ATM		3,00%		3,00%	IVA 14%	

Legenda: ATM Caixa Automático IS Imposto de Selo
 TPA Terminal de Pagamento Automático

3.6. Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Cartão de Crédito Mastercard						
3.5.1. Comissão de colocação na lista negra	-	1.500 Kz	-	IVA 14%	-	
3.5.2. Emissão do cartão de emergência	-	30.000 kz	-	IVA 14%	-	
3.5.3. Pedido de extracto	-	1.500 kz	-	IVA 14%	-	
3.5.4. Pedido de extracto (2ª via)	-	1.500 kz	-	IVA 14%	-	
3.5.5. Cópia do talão (em Angola/fora de Angola)	-	1.500 kz	-	IVA 14%	-	
3.5.6. Comissão de 2ª via do Pin	-	2.000 kz	-	IVA 14%	-	
3.5.7. Excesso de limite de utilização	-	6.000 kz	-	IVA 14%	-	
3.5.8. Cartão de Emergência no Estrangeiro	-	30.000 kz	-	IVA 14%	-	
3.5.9. Aumento de plafond	1%	-	-	IVA 14%	-	
3.6.0 Investigação internacional	-	8.000 kz	-	IVA 14%	-	
3.6.1 Liquidação antecipada	8%	-	-	IVA 14%	-	
3.6.2. Alteração da modliidade de pagamento	-	3.500 kz	-	IVA 14%	-	
Cartão de Débito Pré-pago Mastercard						
3.6.3. Comissão de colocação na lista negra	-	Isento	-	IVA 14%	-	
3.6.4. Comissão de carregamento	2%	-	-	IVA 14%	-	
3.6.5. Reembolso do saldo	-	1.000 kz	-	IVA 14%	-	
3.6.6. Emissão do cartão de emergência	-	19.600 kz	-	IVA 14%	-	
3.6.7. Pedido de extracto	-	300 kz	-	IVA 14%	-	
3.6.8. Pedido de extracto (2ª via)	-	500 kz	-	IVA 14%	-	
3.6.9. Reembolso do saldo residual	-	1.000 kz	-	IVA 14%	-	
Cartão de Crédito Multicaixa						
3.10.1. Comissão de colocação na lista negra	-	Isento	-	-		
3.10.2. 2ª via de PIN	-	1.000 kz	-	IVA 14%		
3.10.3. Comissão de liquidação antecipada	-	Isento	-	IVA 14%		
3.10.4. Extracto no balcão	-	300 kz	-	IVA 14%		
3.10.5. Extracto 2ª via	-	500 kz	-	IVA 14%		
3.10.6. Incumprimento no 1º mês e meses seguintes	-	9.000 kz	-	IVA 14%		
3.10.7. Alteração da modliidade de pagamento	-	3.500 kz	-	IVA 14%		

4. Cheques

4.1. Requisição de Cheques

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce imposto	Outras condições
4.1.1 Fornecimento mensal de no mínimo 5 (cinco) cheques por cada conta	Isento	Isento	-	-
4.1.2 Módulos de 25 Cheques	3.000 KZ	3.000 KZ	IS 10 KZ IVA 14%	Nota (1)
4.1.3 Cheque avulso (após a emissão de 5 cheques)	-	-	-	-
4.1.4 Cheques visados	575 KZ	-	IS 10 KZ IVA 14%	Nota (1)
4.1.5 Cheque bancário	1.150 KZ	-	IS 10 KZ IVA 14%	Nota (1)
Outras despesas associadas				
-				

Legenda: IS Imposto de Selo
IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Nota (1): As comissões e contraprestações por serviços financeiros encontram-se sujeitas a IVA à taxa de 14%. Acresce também Imposto do Selo por cada cheque emitido no valor de 10 KZ.

4.2. Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Utilizadores de risco						
4.2.1. Comissão	-	-	-	-	-	-
Outros serviços						
4.2.2. Anulação						
Cobrada quando um cheque é anulado	-	3.000 KZ	-	IVA 14%	-	-
4.2.3. Devolução de cheques Yetu						
Cobrada quando um cheque do Banco Yetu é devolvido	-	5.000 KZ	-	IVA 14%	-	Cobrado ao sacador
4.2.4. Devolução de cheques de outros bancos						
Cobrada quando é necessário devolver um cheque de outro banco	-	5.000 KZ	-	IVA 14%	-	Cobrado ao beneficiário
4.2.5. Stop-payment						
A suspensão do pagamento é uma ordem de um cliente		5.000 KZ		IVA 14%		
Outras despesas associadas						
-						

Legenda: IS Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Transferências

[Índice](#)

5.1. Transferências em Moeda Nacional

5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acréscimo imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais	600 KZ	-	Isento	Isento	IVA 14%	
Permanentes	600 KZ	-	Isento	Isento	IVA 14%	
Titulares diferentes						
Pontuais	600 KZ	-	Isento	Isento	IVA 14%	
Permanentes	600 KZ	-	Isento	Isento	IVA 14%	
Transferências nacional noutra moeda						
Com o mesmo titular						
Pontuais	3 EUR ou equivalente	-	-	-	IVA 14%	
Permanentes	3 EUR ou equivalente	-	-	-	IVA 14%	
Titulares diferentes						
Pontuais	3 EUR ou equivalente	-	-	-	IVA 14%	
Permanentes	3 EUR ou equivalente	-	-	-	IVA 14%	

Outras despesas associadas

-

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão		D	Imediata
	Telefone		-	-
	Banca electrónica		D	Imediata

5.1.2. Transferências interbancárias
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais/Permanentes	2.500 KZ	-	-	Isento	IVA 14%	SPTR ≥19.999.999,99 KZ
Pontuais/Permanentes	1.700 KZ	-	-	Isento	IVA 14%	STC ≤19.999.999,99 KZ
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	-	-	-	-	-	
Sem indicação do BIC e IBAN	-	-	-	-	-	
Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais/ Permanentes	500 KZ	-	-	-	IVA 14%	

Outras despesas associadas

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
	STC	Transferências com valores até Kz 19.999.999,99
	SPTR	Transferências com valores superiores a Kz 19.999.999,99.

Informação Complementar

Operação bancária			Data – Valor		Data de Disponibilização	Observações
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D	2º dia útil	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	D	2º dia útil	
		ATM	D	2º dia útil		
		Urgente	Balcão	D	Imediata	
			Telefone	-	-	
	Banca electrónica		-	Imediata		
	Internacional	Normal	Balcão	-	-	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	
		ATM	-	-		
		Urgente	Balcão	-	-	
Telefone			-	-		
Banca electrónica	-		-			

Legenda:

IS	Imposto de Selo
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissão de Investigação						
5.2.1. Comissão de investigação						
Cobrada pelo serviço de investigação de uma transferência, é cobrada no momento da conclusão da investigação	-	20.000 kz	-	IVA 14%	-	
Outras despesas associadas						
-						

Legenda:

IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
IVA	Imposto de selo sobre o valor acrescentado

5. Prestação de Serviços

6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Euro, Dólar dos Estados Unidos da América

Compra de notas estrangeira	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de conta	-	-	-	
Balcão - Caixa	-	-	-	
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta		Equivalente a 2€	IVA 14%	Nota (1)
Balcão - Caixa	-	-	-	

Outras despesas associadas	%	MN/ME	Acresce Imposto	Outras Condições
Comissão de venda de divisas	0,25%	-	IVA 14%	-
Cobrada pela venda de divisas, a cobrança é executada no momento da realização da operação.				

Legenda:

IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado

Nota Geral: Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável): até à Terceira casa decimal

Nota (1): No caso de conversão de moeda nacional em estrangeira, a favor de pessoas singulares, será acrescido o Imposto de Selo à taxa de 0,1%.

C. Outros Serviços Bancários

2. Operações de Crédito

2.1. Descobertos Bancários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Facilidade de descoberto						
2.1.1 Comissão de abertura						
Aplicável para o registo do processo de crédito no Sistema, é cobrada no momento do registo	1%	-	-	IVA 14%	-	
2.1.2 Comissão de gestão						
Cobrada pela gestão do processo de crédito, a cobrança é feita após a abertura do processo	Isento	-	-	-	-	
2.1.3 Comissão de reestruturação	1,50%	-	-	IVA 14%	-	
2.1.4 Comissão de aumento de valor	1,50%	-	-	IVA 14%	-	
2.1.5 Comissão por não utilização do crédito	0,50%	-	-	IVA 14%	-	
2.1.6 Comissão de análise de dossier	-	10.000 kz	-	IVA 14%	-	
2.1.7 Comissão de prorrogação	-	5.000 KZ	-	IVA 14%	-	
2.1.8 Comissão de renovação	1,00%	-	-	IVA 14%	-	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Facilidade de descoberto				
Descoberto Bancário Autorizado	27%	-	IS 0,2%	6 a 12 meses Nota (1) (2) (3) (4) (5)
Ultrapassagem do crédito				
Descoberto Bancário não Autorizado	38%	-	IS 0,2%	6 a 12 meses Nota (1) (2) (3) (4) (5)

Outras despesas associadas				
-				

Legenda: TAEG Taxa Anual Efectiva Global TAN Taxa Anual Nominal
IS Imposto de Selo IVA Imposto de selo sobre o valor acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
Nota (2): Método de cálculo da taxa: $VF=VP*((1+i)^N$, onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.
Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável):

Notas Específicas:

- Nota (4): Sobre o crédito utilizado sob a forma de descoberto bancário em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, recai uma taxa de Imposto do Selo de 0,1% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30. Aos juros cobrados acresce Imposto do Selo à taxa de 0,2%.
Nota (5): Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

2.2. Outros Créditos

Descoberto

Crédito Flexível

Permite a utilização de um valor disponível por crédito na conta de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.2.1. Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	Isento			-	-	Montante disponível do crédito não pode ser superior a 80% de um Depósito a Prazo
2.2.2. Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	IS 0,1%	-	Nota (1) (2) (3) (4) (5)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.2.3. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento tempestivo das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento			-	-	
2.2.4. Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%	-	-	IVA 14%	-	
2.2.5. Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%	-	-	IVA 14%	-	
2.2.6. Comissão de Fixação da Taxa	-	50.000 kz	-	IVA 14%	-	
Comissões no termo do contrato						
2.2.6. Comissão de liquidação antecipada total Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida	2,50%	-	-	IVA 14%	-	

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acréscimo imposto	Outras condições
Crédito Flexível	Luibor 12 M+ spread 4% a 8%		-	IS 0,1% Nota (1) (2) (3) (6) (7)
Outras despesas associadas				
-				

Legenda:	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto de selo sobre o valor acrescentado
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)		

Notas Gerais:

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
 Nota (2): Método de cálculo da taxa: $VF=VP*((1+i)^N$, onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.

Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável):

Notas Específicas:

Nota (4): Sobre o valor a descoberto incide IS à taxa de 0,1%, mais concretamente sobre a média mensal do montante em dívida, obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, dividido por 30.

Nota (5): Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Nota (6): A duração do contrato corresponde à maturidade residual do Depósito a Prazo.

Nota (7): O reembolso é efectuado pelo montante em dívida (capital e juros) por transferência entre a conta à ordem e a conta de crédito Flexível por instrução do Cliente.

Descoberto
Conta Salário
 Destinado a clientes particulares

Comissões					
	%	MN	Valor anual		
Comissões iniciais					
2.2.7. Comissão de abertura Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema		Isento	-	-	Um descoberto de igual valor ao salário líquido.
2.2.8. Valor do crédito concedido Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	Prazo <1 ano = 0,5% (IS) Prazo > 1 ano e ≤5 Anos = 0,4%(IS) Prazo > 5 anos= 0,3%(IS)	Nota (1) (2) (3) (4)
2.2.9 Análise de dossier	-	10.000 kz	-	IVA 14%	-
Comissões durante a vigência do contrato					
2.2.10. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento tempestivo das prestações inerentes ao crédito contratualizado		Isento	-	-	
2.2.11. Comissão de reestruturação Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%	-	-	IVA 14%	-
2.2.12. Comissão de liquidação antecipada parcial Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,00%	-	-	IVA 14%	-
2.2.13. Comissão de aumento de valor	1,50%	-	-	IVA 14%	-
2.2.14 Comissão de prorrogação	-	5.000 kz	-	IVA 14%	-
2.2.15 Comissão de renovação	1,00%	-	-	IVA 14%	-
2.2.16. Comissão por não utilização do crédito	0,50%	-	-	IVA 14%	-
2.2.17. Comissão de Fixação da Taxa	-	50.000 kz	-	IVA 14%	-
Comissões no termo do contrato					

2.2.17. Comissão de liquidação antecipada total	2,50%	-	-	IVA 14%	-	
Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida						

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Conta Salário	Luibor 3 meses + spread 4% a 8%		25,77%	IS 0,2% 12 meses Nota (1) (2) (3) (4)

Legenda:	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto de selo sobre o valor acrescentado
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)		

Notas Gerais:

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
 Nota (2): Método de cálculo da taxa: $VF=VP*((1+i)^N$, onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.
 Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável):

Notas Específicas:

- Nota (4): Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.
 Nota (5): TAEG calculada com base numa TAN de 23,14% (Luibor 3 meses e spread de 8%) para um crédito de 650.000,00 Kwanzas a 12 meses.

Crédito

Crédito de Rendas Negociado

Destinado a clientes particulares

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.2.18. Comissão de abertura						
Aplicável para o registo do processo de crédito no sistema	0,5% a 2%	-	-	IVA 14%	-	Negociável
2.2.19. Valor do crédito concedido						
Aplicável sobre o valor concedido	-	-	-	0,5%(IS)	-	Nota (1) (2) (3) (4)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.2.20. Comissão de processamento da prestação de crédito						
Processamento do pagamento tempestivo das prestações inerentes ao crédito contratualizado		Isento		-	-	
2.2.21. Comissão de reestruturação						
Aplicável quando o cliente pretende que o seu Plano Financeiro seja reestruturado	1,50%	-	-	IVA 14%	-	
2.2.22. Comissão de liquidação antecipada parcial						
Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente uma parte das prestações do crédito em dívida	1,75%	-	-	IVA 14%	-	
2.2.23. Comissão de aumento de valor						
	1,50%	-	-	IVA 14%	-	
2.2.24. Comissão de gestão						
	0,50%	-	-	IVA 14%	-	

2.2.26 Comissão de Fixação da Taxa	-	50.000 kz	-	IVA 14%	-	Índice
---	---	--------------	---	---------	---	------------------------

Comissões no termo do contrato

2.2.26. Comissão de liquidação antecipada total	2,50%	-	-	IVA 14%	-	
Aplicável quando o cliente pretende liquidar antecipadamente a totalidade das prestações do crédito em dívida						

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito de Rendas Negociado	Luibor 12 meses + <i>spread</i> 4% a 8%	25,77%	IS 0,2%	12 meses Nota (1) (2) (3) (4) (5)

Legenda:	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo	IVA	Imposto de selo sobre o valor acrescentado
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)		

Notas Gerais:

- Nota (1): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento da taxa de juro: à 4ª casa decimal
 Nota (2): Método de cálculo da taxa: $VF=VP*((1+i)^N$, onde o VF é o valor futuro, VP é o valor presente, i é a taxa e N é o nº de dias, meses ou ano.
 Nota (3): Convenção da taxa de câmbio (caso aplicável):

Notas Específicas:

- Nota (4): Estão isentos de imposto de selo os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.
 Nota (5): TAEG calculada com base numa TAN de 23,14% (Luibor 12 meses e spread de 8%) para um crédito de 650.000,00 Kwanzas a 12 meses.

3. Transferências

3.1. Transferências em Moeda Estrangeira

3.1.1. Transferências intrabancária

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	3€ ou o equivalente	-	Isento	-	IVA 14%	
Permanentes	3€ ou o equivalente	-	Isento	-	IVA 14%	
Titulares diferentes						
Pontuais	3€ ou o equivalente	-	Isento	-	IVA 14%	
Permanentes	3€ ou o equivalente	-	Isento	-	IVA 14%	

Outras despesas associadas

-

Informação complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências			
Intrabancária	Balcão	D	Imediata
	Telefone	-	-
	Banca electrónica	D	Imediata

Legenda:	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
	ATM	Caixa Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

3.1.2. Transferências interbancárias
Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acrece imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	-	-	-	-	-	-
Permanentes	-	-	-	-	-	-
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	-	-	-	-	-	-
Permanentes	-	-	-	-	-	-
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN						
Comissão de Transferência	0,60% Máx. 450 EUR	-	-	-	IVA 14%	Nota (1)
Despesas totais	EUR 70 ou Equivalente	-	-	-	IVA 14%	Nota (2)
Comissão de devolução por erro do ordenante/anulação/ stop payment	EUR 10 ou Equivalente	-	-	-	IVA 14%	

Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	-	-	-	-	-	-
Permanentes	-	-	-	-	-	-
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	-	-	-	-	-	-
Permanentes	-	-	-	-	-	-

Outras despesas associadas	%	MN/ME	Acrece Imposto	Outras condições
Comissão de transferência recebida em moeda estrangeira Cobrada pela transferência recebida em moeda estrangeira, é cobrada no momento da recepção da transferência	-	10€	IVA 14%	-

Informação complementar

Operação bancária			Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º dia útil	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	
		Urgente	Balcão	-	-	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	5º dia útil	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	
		Urgente	Balcão	-	-	
			Telefone	-	-	
			Banca electrónica	-	-	

- Legenda:
- IS Imposto de Selo
 - IVA [Designação do imposto aplicável]
 - ATM Caixa Automático
 - Data-valor Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
 - Data de disponibilização Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
 - Dia útil Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas:

- Nota (1): Nas transferências para Exterior do país que não tenham por base qualquer contraprestação de bens, serviços ou outra de natureza comercial, será acrescido o Imposto de Contribuição Especial de Operações Cambiais (CEOC), à taxa de 2,5% para pessoas singulares.
- Nota (2): As despesas totais incluem as despesas de expediente, correspondente, comunicação. Inclui também despesas de outros Bancos, quando os custos são a cargo do ordenador.

No caso de conversão de moeda nacional em estrangeira, a favor de pessoas singulares, será acrescido o Imposto de Selo à taxa de 0,1%.

5. Prestação de Serviços

5.1. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Garantias Bancárias em MN						
5.1.1. Comissão de Abertura Cobrada no momento da abertura	3%	Min. 20.000,00	-	IVA 14%	-	
5.1.2. Com prazo (ao trimestre) Cobrada trimestralmente	1,50%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
5.1.3. Sem prazo (ao trimestre) Cobrada trimestralmente	2,00%	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
5.1.4. Alteração (prazo ou montante) Cobrada no momento da alteração	-	20.000,00	-	IVA 14%	-	
5.1.5. Prorrogação Cobrada no momento da prorrogação	-	20.000,00	-	IVA 14%	-	
5.1.6. Cancelamento Cobrada no momento do cancelamento	-	20.000,00	-	IVA 14%	-	
5.1.7. Taxa de garantias bancárias MN	0,05%	Min. 200.000		IVA 14%		
5.1.8. Comissão de expediente de garantias bancárias		20 000, 00		IVA 14%		
5.1.9. Comissão de notificação de garantias bancária		25 000,00		IVA 14%		
5.1.10. Comissão de Contagem de Valores		30 000,00		IVA 14%		
Outras despesas associadas						
Comissão de Urgência + IVA 14%						

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto de selo sobre o valor acrescentado

Notas:
 Nota (1): Aplica-se ainda Imposto do Selo sobre a própria garantia em si, em função do montante e do prazo da garantia, salvo se as garantias forem materialmente acessórias (constituídas até 90 dias após a celebração do contrato constitutivo da obrigação garantida) de uma operação sujeita a Imposto do Selo:
 - Prazo inferior a um ano: 0,3%;
 - Prazo igual ou superior a um ano: 0,2%;
 - Prazo igual ou superior a cinco anos ou sem prazo: 0,1%.
 No caso de garantias prestadas pelos clientes ao Banco, a responsabilidade de liquidação e entrega do imposto ao Estado é do cliente.

5.2. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
5.2.1. Declaração de capacidade financeira Cobrada antes da realização do serviço	-	50.000 kz	-	IVA 14%	-	
5.2.2 Declaração de capacidade financeira - urgência	-	55.000 kz	-	IVA 14%	-	
5.2.3. Declaração de Idoneidade Cobrada antes da realização do serviço	-	25.000 kz	-	IVA14%	-	
5.2.4 Declaração de Idoneidade - urgência	-	30.000 kz	-	IVA14%	-	
5.2.5. Pedidos de fotocópias de documento do cliente	-	500 kz	-	IVA14%	-	
5.2.6. Pedidos de fotocópias de documentos arquivados	-	2.000 kz	-	IVA14%	-	
5.2.7. Ofício sobre habilitação de herdeiros	-	20.000 kz	-	IVA14%	-	
5.2.8. Registo de hipoteca	-	35.000 kz	-	IVA14%	-	
5.2.9. Reconhecimento de peças contratuais	-	20.000 kz	-	IVA14%	-	
5.3.0 Solicitação de 2ª via de coordenadas bancárias	-	2.500 kz	-	IVA14%	-	
5.3.1 Resposta à PGR/ Tribunais/ AGT/ Auditoria	-	5.000 kz	-	IVA14%	-	
Extracto de conta à ordem em moeda nacional e moeda estrangeira						
5.2.5. Extracto mensal (2ª via) Cobrada no momento da emissão do extracto	-	500 kz	-	IVA14%	-	
5.2.6. Extracto enviado por e-mail automático Cobrada no momento da emissão do extracto	-	Isento	-	-	-	
Serviço Net Yetu						
5.2.7. Adesão ao serviço	-	Isento	-	-	-	
5.2.8. Mensalidade do serviço	-	Isento	-	-	-	

Outras despesas associadas
-

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

5.2. 1. Operações com Títulos

Comissões	Valores sem Imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Contas de Registo Individualizado						
Abertura de conta	-	Isento	-	-	-	
Manutenção de conta						
Cientes não Institucionais	-	1.500 KZ	-	IVA 14%	-	Nota (1)
Cientes Institucionais	-	3.000 KZ	-	IVA 14%	-	Nota (1)
Depósito e levantamento de valores mobiliários junto da CEVAMA	-	350 KZ	-	IVA 14%	-	
Encerramento de conta	-	6.000 KZ	-	IVA 14%	-	
Eventos						
Juros Recebidos	1,5%	-	-	IVA 14%	-	Nota (2)
Amortização/ Vencimento de títulos	-	Isento	-	-	-	
Operações em Mercado Regulamentado - Compensação, liquidação e custódia						
Comissão de Liquidação						
Cientes não institucionais	-	Isento	-	IVA 14%	-	
Cientes Institucionais	0,016%	-	-	IVA 14%	-	
Operações em Mercado Secundário						
Valores Mobiliários Dívida Pública com prazo superior a 1 ano	0,03%	-	-	IVA 14%	-	
Valores Mobiliários Dívida Pública com prazo não superior a 1 ano	0,03%	Min. 10.000 KZ	-	IVA 14%	-	
Ações e outros instrumentos financeiros	0,045%			IVA 14%	-	
Outras operações						
Negociação de Unidades de Participação	0,30%	-	-	IVA 14%	-	
Anulação do negócio com acordo das partes	-	25.000 KZ	-	IVA 14%	-	
Anulação do negócio sem acordo das partes	-	250.000 KZ	-	IVA 14%	-	
Desmaterialização de ações	-	100.000 KZ	-	IVA 14%	-	
Transferência de Títulos						
Entre contas da mesma instituição bancárias	0,05%	-	-	IVA 14%	-	
Entre contas de instituições bancárias diferentes	0,25%	-	-	IVA 14%	-	

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas:

Nota (1): Semestral. Cobrada apenas após a primeira transacção.

Nota (2): Os juros provenientes de Obrigações do Tesouro, Bilhetes do Tesouro e Títulos do Banco Central estão isentos de Imposto de Selo.

6. Operações com o Estrangeiro

6.1. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Garantias Bancárias em ME						
6.1.1. Prémio de emissão (incluindo estudo e montagem) Cobrada no momento da emissão	2,5% flat	-	-	IVA 14%	-	Nota (1)
6.1.2. Comissão de garantia (inclui alteração de valor/prorrogação do prazo) Cobrada trimestralmente	2,5% trimestre	-	-	IVA 14%	-	
6.1.3. Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75% flat	-	-	IVA 14%	-	

Outras despesas associadas
-

Legenda: IS Imposto de Selo
 MN Moeda Nacional (Kwanza)
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas:
 Nota (1): : Aplica-se ainda Imposto do Selo sobre a própria garantia em si, em função do montante e do prazo da garantia, salvo se as garantias forem materialmente acessórias (constituídas até 90 dias após a celebração do contrato constitutivo da obrigação garantida) de uma operação sujeita a Imposto do Selo:
 - Prazo inferior a um ano: 0,3%;
 - Prazo igual ou superior a um ano: 0,2%;
 - Prazo igual ou superior a cinco anos ou sem prazo: 0,1%.
 No caso de garantias prestadas pelos clientes ao Banco, a responsabilidade de liquidação e entrega do imposto ao Estado é do cliente.

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>online</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emissor movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um spread. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.

Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.